



EDITAL DO 2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO ICMBIO – DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIADO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio deste edital, torna pública a abertura das inscrições para o 2º Concurso de Fotografia do Programa de Voluntariado ICMBio – Dia Internacional do Voluntariado.

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

Art. 1º O presente concurso tem como objetivo divulgar e valorizar o Programa de Voluntariado do ICMBio, demonstrando a importância do trabalho voluntário como uma estratégia de integração da sociedade na conservação da sociobiodiversidade.

Parágrafo único Maiores informações sobre o programa de Voluntariado do ICMBio estão disponíveis em <http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumvoluntario>

Art. 2º As imagens selecionadas comporão o calendário do Programa de Voluntariado do ICMBio do ano de 2019.

Parágrafo único As imagens enviadas para participação no concurso objeto do presente edital comporão o banco de imagens do Programa de Voluntariado e poderão ser utilizadas pelo ICMBio em materiais institucionais, por tempo indeterminado, sem limite de uso e em mídia digital ou impressa, independentemente de seleção ou premiação no concurso, sendo garantido os créditos correspondentes à autoria

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Podem participar do concurso pessoas que atuem no âmbito do Programa de Voluntariado do ICMBio, sejam servidores efetivos, cedidos ou comissionados, funcionários terceirizados, parceiros, voluntários, supervisores de voluntários ou voluntários-coordenadores, em unidades organizacionais do ICMBio de qualquer Estado do Brasil ou do Distrito Federal, bem como estrangeiros residentes no país.

§ 1º. Podem participar cidadãos que tenham 18 anos ou mais e que gozem de plena capacidade jurídica.

§ 2º. Serão aceitas somente imagens de unidades regularmente cadastradas e ativas no Programa de Voluntariado do ICMBio, conforme relação disponível no portal eletrônico do ICMBio no endereço <<http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumvoluntario>>.

CAPÍTULO III – DAS IMAGENS

Art 4º As imagens produzidas deverão ilustrar as experiências de voluntários e sua relação com o objetivo estratégico do Programa de Voluntariado, que é promover o

engajamento da sociedade na conservação da biodiversidade por meio da ação voluntária e do reconhecimento público dessa contribuição.

§ 1º As imagens deverão retratar voluntário(s) utilizando itens do uniforme com a identidade visual do Programa lançada em 2017, podendo conter ainda outras pessoas envolvidas na ação que não estejam atuando como voluntários;

§ 2º É responsabilidade do autor da foto obter a autorização de uso da imagem pessoal, expressa e gratuita, de todas as pessoas retratadas, sem exceção, conforme modelos disponíveis no Anexo III deste edital.

Art. 5º Não serão aceitas fotografias que estimulem a violência, a prática de crimes e que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação.

Art. 6º As fotografias deverão observar os seguintes requisitos técnicos:

I Formato de arquivo .png ou .jpg;

II Resolução mínima de 5 megapixels e tamanho máximo de arquivo de 5 MB;

III Coloridas;

VI Sentido horizontal, também conhecido como modo paisagem, sem molduras, margens e marcas d'água;

Art 7º Não há exigência em relação ao equipamento para produção da imagem, podendo participar fotos captadas com celulares ou câmeras digitais de qualquer tipo.

Art. 8º As imagens devem ser inéditas, ou seja, não podem ter sido apresentadas em nenhum livro, mostra ou materiais institucionais, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição.

Parágrafo único Serão desclassificadas as fotos que forem comprovadamente fraudulentas.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão feitas exclusivamente em meio eletrônico, pelo endereço voluntariado@icmbio.gov.br

Parágrafo único O período de inscrição se inicia em 03 de setembro de 2018 e finaliza em 30 de setembro de 2018.

Art. 10 As imagens enviadas deverão necessariamente ser de autoria do responsável pela inscrição.

Parágrafo único Os inscritos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens.

Art. 11 Para efetivar sua inscrição, o interessado deverá encaminhar para o endereço indicado no Art 9º os seguintes arquivos:

I Fotografia devidamente identificada com o nome do autor.

II Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital.

III Formulário de Cessão de uso da imagem, preenchido e assinado pelo autor da foto,

conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.

IV Formulário(s) de Autorização de uso da imagem, preenchido e assinado por todas as pessoas que aparecem na imagem, sem exceção.

§ 1º Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação.

§ 2º Não há limite de número de fotografias enviadas por participante, desde que todas as imagens atendam ao disposto no presente edital.

§ 3º No caso de envio de mais de uma foto por participante, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I deverá ser enviada uma única ficha de inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I, na qual serão relacionadas todas as fotos enviadas;

II deverá ser encaminhada um único formulário de Cessão de direitos de uso, conforme modelo apresentado no Anexo II;

III cada foto participante deverá ser enviada em arquivo compactado juntamente com as respectivas autorizações de uso da imagem pessoal das pessoas retratadas, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CAPÍTULO V – SELEÇÃO

Art. 12 A seleção das fotografias será realizada por uma Comissão Técnica composta por fotógrafos parceiros e equipe do Programa de Voluntariado e Divisão de Comunicação do ICMBio.

Parágrafo único: A Comissão Técnica terá autonomia na realização da seleção e seguirá critérios de linguagem fotográfica, originalidade, criatividade, coerência e adequação da imagem aos objetivos do Programa de Voluntariado do ICMBio.

Art. 13 Serão selecionadas 13 imagens para compor o Calendário do Voluntariado ICMBio 2019, sendo uma imagem para capa e doze imagens para representar os meses do ano.

Art. 14 As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO

Art. 15 A divulgação do resultado será feita no dia 5 de Dezembro, como parte das comemorações do Dia Internacional do Voluntariado, por meio do portal eletrônico do ICMBio (<http://www.icmbio.gov.br>).

Art. 16 Os calendários produzidos estarão disponíveis para download na página do Programa de Voluntariado do ICMBio (<http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumvoluntario>).

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Pela inscrição, os participantes cedem ao ICMBio os direitos patrimoniais sobre as

imagens enviadas e autorizam seu uso em todo e qualquer material, digital ou impresso, documentos e meios de comunicação do ICMBio no Brasil e no mundo.

§ 1º. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo ao ICMBio fazer a citação de autoria da foto.

§ 2º. As imagens poderão passar por edição simples, fracionamento ou alteração da resolução, de acordo com a avaliação técnica, sem que haja prejuízo à essência da fotografia e ao conjunto da obra.

Art. 18 Ao se inscreverem no concurso, todos os candidatos aceitam automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 19 Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela Comissão Técnica do concurso junto à equipe do Programa de Voluntariado do ICMBio.